



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

DESCRIÇÃO DOS NÍVEIS DE PRIORIDADE

Conforme o art. 12 da Resolução GP n. 128, de 17 de outubro de 2019, do TRT-MG, que institui a Política de Aquisições do TRT-MG:

I - prioridade 1:

- a) contratações de serviços cuja paralisação ou supressão importe em prejuízo total ou parcial do atendimento ao público externo e da prestação jurisdicional;
- b) aquisições que gerem despesas consideradas essenciais, tais como as de serviços continuados e as locações imobiliárias; e
- c) aquisições com valores estimados iguais ou superiores a R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais) por ano.

II - prioridade 2:

- a) contratações de serviços cuja paralisação ou supressão importe em prejuízo total ou parcial para o atendimento aos processos internos; e
- b) aquisições com valores estimados inferiores a R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais) e superiores a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) por ano;

III - prioridade 3: aquisições relacionadas à execução do planejamento estratégico;

IV - prioridade 4: aquisições não contempladas nas hipóteses dos incisos I, II e III deste artigo.